



EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2020 FORMA ELETRÔNICA

Município de São João do Polêsine
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão nº 15/2020 – Forma Eletrônica
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: *aberto*
Licitações **EXCLUSIVAS** às beneficiárias da **lei complementar nº 123/2006**.
Processo nº 1390/2020

Edital de Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EPIs**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EPIs**, visando atender às necessidades dos órgãos que compõem a administração pública municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 2.289, de 15 de Junho de 2020, lei complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h do dia 15/12/2020 às 08:29h do dia 29/12/2020.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/12/2020 com previsão de término até o dia 30/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação nas datas acima mencionadas, os eventos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Guilherme Alberti, nº 1631, Bairro Centro, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS.

Pregoeiro(a): Amir Fernando Pivetta

E-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br

Telefone: 55 3269 1156; 55 3269 1142; 55 3269 1155 ou 55 3269 1144

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EPIS**, cujas descrições detalhadas constam no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.





2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que atendida as seguintes exigências:





2.4.1. A empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.4.2. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, assinalando “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

2.4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

2.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.4.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;





2.5.2. Empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 horas**, a contar da solicitação, através do e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.





4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **anexo II**

5.1.2. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993, conforme **anexo III**.

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de **Habilitação**.

5.1.3. *HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** ou do **Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da emissão do mesmo.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade





do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) Deverá ser apresentado o **Catálogo ou Folheto Técnico** com modelo ofertado dos seguintes itens: 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

c) Declaração de que os produtos ofertados atendem as exigências do **INMETRO**.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens **5.1.4 a 5.1.6** que já constem no **Sicaf** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 5.1.5 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado ao município, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance na forma prevista no edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **02 (duas) horas** após o término da sessão pública através do e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

5.6. Na proposta de preço final reajustada deverá constar, obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta-corrente, data, validade da proposta), bem como os dados do representante legal.





6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis..

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **RS 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.saojoaodopolesine.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.





9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. A proposta vencedora reajustada ao lance deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após o término da sessão pública, para o e-mail compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.1.3 a 5.1.7**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **3 (três)** dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.





12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, no prazo de **até 10 (dez) dias**, convocará a empresa detentora da melhor proposta ou lance para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Ata digitalmente, e remeter a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine pelo e-mail compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

14.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de





vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

15.3 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentária: **2.010 – 3.3.90.30; 2.043 – 3.3.90.30; 2.047 – 3.3.90.30; 2.123 – 3.3.90.30; 2.003 – 3.3.90.30; 2.006 – 3.3.90.30; 2.007 – 3.3.90.30; 2.015 – 3.3.90.30; 2.020 – 3.3.90.30; 2.029 – 3.3.90.30; 2.027 – 3.3.90.30; 2.033 – 3.3.90.30; 2.052 – 3.3.90.30.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de entrega integral dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho e deverá ser entregue no Prédio da Administração Municipal, sito na, Rua Guilherme Alberti, nº 1631, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS, das **8 h às 11 h**, e das **13 h às 16 h**, de **segunda a sexta-feira, sem ônus de frete**, devendo se comunicar previamente com o Setor de Almoarifado, para que este acompanhe a entrega.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5. O pagamento será efetuado em até **30 dias** da entrega total do material, contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.





17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 - Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20.2 Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).





21. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA

21.1 A licitante contratada ficará obrigada a fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

21.2 A licitante contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

21.3 A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

21.4 A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes**.

23.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.





24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de proposta;

Anexo V - Minuta de ARP.

São João do Polêsine, 14 de Dezembro de 2020.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EPIs.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. A aquisição destes materiais se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado, com a finalidade de atender as demandas dos órgãos que compõem a administração pública municipal.

3. DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

| ITEM | QTD MÁX | UN | DESCRIÇÃO DOS ITENS | PREÇO DE REFERÊNCIA |
|------|---------|----|---|---------------------|
| 1 | 600 | UN | Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% P/P, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 02 litros. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | R\$ 4,26 |
| 2 | 100 | UN | Alvejante sem cloro, embalagem de 02 litros. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | R\$ 9,83 |
| 3 | 100 | UN | Álcool em gel, 70%. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma gelatinosa, tipo | R\$ 42,43 |





| | | | | |
|----|-----|----|--|-------------------|
| | | | glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool. Apresentação em galão de 05 litros , data de fabricação, nº do lote e validade impressos na embalagem. | |
| 4 | 600 | UN | Álcool etílico hidratado, 70% PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. Embalagem de 01 litro . Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | R\$ 6,62 |
| 5 | 100 | UN | Amaciante de roupas , embalagem plástica com 02 litros. | R\$ 5,07 |
| 6 | 100 | UN | Aromatizante de ambiente , embalagem de 140 ml. | R\$ 9,98 |
| 7 | 50 | UN | Balde plástico com capacidade aprox. de 10 litros , sem tampa, confeccionado em plástico, alça em metal. | R\$ 6,81 |
| 8 | 100 | UN | Cera líquida amarela , auto brilho, com 750ml . | R\$ 5,83 |
| 9 | 200 | UN | Cera líquida incolor , auto brilho, com 750ml . | R\$ 5,83 |
| 10 | 100 | UN | Cera líquida vermelha , auto brilho, com 750ml . | R\$ 5,83 |
| 11 | 150 | UN | Copo descartável , poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, com capacidade para 200 ml ; caixa com 2.500 unidades , em pacotes com 100 unidades cada, acondicionados em | R\$ 138,69 |





| | | | | |
|----|-----|----|---|-----------------|
| | | | embalagem plástica não violada, com 198 gramas, no mínimo, (para cada 100 un). Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo da identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo. | |
| 12 | 500 | UN | Desinfetante , aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 02 litros , com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone, SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde. | R\$ 4,92 |
| 13 | 100 | UN | Desodorizador de ar , tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml . Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc., em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do | R\$ 8,30 |





| | | | | |
|----|-----|----|--|-----------------|
| | | | produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transporte, nos termos dos regulamentos da ANVISA. | |
| 14 | 250 | UN | Detergente para louça, natural, embalagem de 500 ml. | R\$ 1,62 |
| 15 | 250 | UN | Detergente para louça, neutro, hiperconcentrado e biodegradável, embalagem de 01 litro, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico responsável, com nº de Registro do CRQ, nº de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. | R\$ 2,51 |
| 16 | 50 | UN | Escova para vaso sanitário com suporte como base de sustentação, com cerdas em formato circular. | R\$ 5,72 |
| 17 | 100 | UN | Esfregão de aço. | R\$ 0,95 |
| 18 | 100 | UN | Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, em pacotes de 60 gramas cada. | R\$ 1,58 |
| 19 | 500 | UN | Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela, antibacteriana, medidas mínimas de 10 x 7 x 2 cm. | R\$ 0,76 |
| 20 | 300 | UN | Flanela para limpeza, 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aprox. 40 | R\$ 2,19 |





| | | | | |
|----|-----|-----|---|-----------------|
| | | | cm x 60 cm. | |
| 21 | 50 | UN | Fósforo, caixa grande, em madeira com lixa tradicional, com, no mínimo, 200 palitos cada caixa. | R\$ 5,03 |
| 22 | 100 | UN | Inseticida aerosol multiuso, frasco com 450 ml. | R\$ 8,71 |
| 23 | 150 | UN | Limpa vidros tradicional com álcool, frasco com 500 ml. | R\$ 4,85 |
| 24 | 300 | UN | Limpador de uso geral (multi-uso), tubo com 500 ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição, acondicionadas em embalagem plástica devidamente identificada, com rótulo do fabricante, CNPJ, Químico responsável com nº de Registro no CRQ, nº de Registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. | R\$ 4,35 |
| 25 | 200 | PAR | Luva de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho – tamanho M. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | R\$ 3,79 |
| 26 | 200 | PAR | Luva de borracha, material látex natural, com | R\$ 3,78 |





| | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|
| | | | Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho – tamanho G . Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | |
| 27 | 200 | PAR | Luva fabricada em borracha Nitrílica, sem forro , com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho M , cor verde, antiderrapante para uso doméstico. | R\$ 6,35 |
| 28 | 200 | PAR | Luva fabricada em borracha Nitrílica, sem forro , com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho G , cor verde, antiderrapante para uso doméstico. | R\$ 6,35 |
| 29 | 200 | UN | Luva plástica descartável – pacote com 100 unidades cada. | R\$ 8,52 |
| 30 | 50 | UN | Pá plástica de cabo curto, para lixo | R\$ 2,99 |
| 31 | 300 | UN | Pano de chão para limpeza, 100% algodão, saco alvejado, 65 cm x 78 cm, branco, sem acabamento. | R\$ 5,34 |
| 32 | 350 | UN | Pano de prato , liso, embainhado nas laterais, cor branca, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm , absorvente/lavável e durável. | R\$ 5,13 |
| 33 | 200 | UN | Papel higiênico , em fardo, de boa qualidade (papel não reciclado), com folhas duplas, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, sem perfume, medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 | R\$ 95,76 |





| | | | | |
|----|-----|----|---|------------------|
| | | | pacotes com 04 rolos cada. | |
| 34 | 500 | UN | Papel toalha interfolha , com duas dobras, na cor branca, pacote com 1.000 unidades , tamanho mínimo 21 cm X 20 cm , conforme Norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria-prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado). Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC. | R\$ 12,46 |
| 35 | 50 | UN | Papel toalha pacote com 2 rolos , que contém 60 folhas cada rolo, tamanho mínimo 22 cm x 19 cm cada. | R\$ 4,49 |
| 36 | 100 | UN | Pastilha adesiva para vaso sanitário, fragrâncias variadas, composta de tensoativo não iônico, do decilbenzeno, sulfonato de sódio, emoliente e corante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Registro ou Notificação na ANVISA/MS. Embalagem contendo 03 unidades. | R\$ 3,75 |
| 37 | 50 | UN | Rodo com cabo madeira , resistente, suporte de madeira, comprimento do suporte aproximadamente 40 cm, contendo 02 borrachas. | R\$ 8,28 |
| 38 | 200 | UN | Sabão em pó , com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da | R\$ 6,79 |





| | | | | |
|----|-----|----|---|-----------|
| | | | Saúde-ANVISA, em embalagem de 1 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico responsável com nº de Registro no CRQ, nº de Registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. | |
| 39 | 50 | UN | Sabonete líquido cremoso , suave e perolizado para utilização em saboneteira dosadora biodegradável, não alérgico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 litros . Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | R\$ 22,66 |
| 40 | 100 | UN | Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 15 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem com aproximadamente 100 unidades , tamanho 39 cm x 58 cm. | R\$ 7,01 |
| 41 | 200 | UN | Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 30 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem com aproximadamente 50 | R\$7,18 |





| | | | | |
|----|-----|----|--|------------------|
| | | | unidades , tamanho 59 cm x 62 cm. | |
| 42 | 200 | UN | Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 50 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem com aproximadamente 50 unidades , tamanho 63 cm x 80 cm. | R\$ 6,33 |
| 43 | 200 | UN | Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 100 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de 012 micras especificada na embalagem, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem com aproximadamente 25 unidades , tamanho 75 cm x 1,05 cm. | R\$ 9,17 |
| 44 | 200 | UN | Saponáceo cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro, frasco com 300 ml . Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | R\$ 3,83 |
| 45 | 200 | UN | Saponáceo em pó , embalagem com aproximadamente 300 gramas. | R\$ 4,00 |
| 46 | 100 | UN | Touca TNT Clipada – pacote com 100 unidades – tamanho único. | R\$ 9,62 |
| 47 | 150 | UN | Vassoura caipira(piaçava) , cepa palha, reforçada. | R\$ 18,94 |





| | | | | |
|----|-----|----|---|------------|
| 48 | 50 | UN | Vassoura de nylon, com cabo. | R\$ 7,01 |
| 49 | 50 | UN | Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, branco, fixação na parede, com reservatório de no mínimo 800ml | R\$ 35,78 |
| 50 | 30 | UN | Lixeira plástica com tampa e pedal, cor preta, 20 l | R\$ 42,72 |
| 51 | 25 | UN | Lixeira plástica com tampa e pedal, cor preta, 30 l | R\$ 77,65 |
| 52 | 15 | UN | Lixeira plástica com tampa e pedal, cor preta, 40 l | R\$ 166,00 |
| 53 | 50 | UN | Borrifador/Pulverizador para álcool, plástico resistente, incolor, com válvula e gatilho, de no mínimo 500ml | R\$ 6,35 |
| 54 | 20 | UN | Tapete sanitizante, cor preta, tamanho mínimo de 40x60 cm | R\$ 175,43 |
| 55 | 20 | UN | Fita adesiva demarcatória, cor amarela, 5 cm x30 mts (rolo) | R\$ 52,88 |
| 56 | 400 | UN | Mascara 2 camadas com clipe – TNT 40 GR, cor branca (pacote ou caixa com 50 peças) | R\$ 92,84 |
| 57 | 50 | UN | Máscara protetora facial, acrílico, encaixa no rosto de forma confortável, com isolamento superior | R\$ 15,82 |
| 58 | 200 | UN | Óculos de segurança, incolor, com ajuste na haste, | R\$ 8,10 |
| 59 | 200 | UN | Avental descartável branco, manga longa, pcte com 10 un | R\$ 86,01 |





| | | | | |
|----|-----|----|---|------------|
| 60 | 100 | UN | Protetor para calçados (descartável) - pró-pé | R\$ 36,21 |
| 61 | 25 | UN | Termômetro infravermelho digital, sem contato, com registro na Anvisa. | R\$ 265,92 |
| 62 | 25 | UN | Desinfetante hospitalar, Concentrado, Tipo BT 901, embalagem de 5 Lts | R\$ 543,75 |
| 63 | 100 | UN | Copo Descartavel 50ml, pacote com 100 un | R\$ 3,85 |
| 64 | 50 | UN | Saco plástico para embalar alimentos, com aproximadamente 100 unidades cada rolo, com capacidade para 05 litros | R\$ 6,15 |

OBS.: Na proposta de preço os valores apresentados não poderão ultrapassar os valores da tabela acima.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os itens deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no Posto de Saúde do Município, sito na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS, das **8 h às 11 h**, e das **13 h às 16 h**, de **segunda a sexta-feira**, sem ônus de frete, devendo se comunicar previamente com o Setor de Almojarifado, para que este acompanhe a entrega.

3.2. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para o recebimento dos produtos e notas fiscais desta licitação, o Município designa a servidora servidor **Luiz Carlos Cera, Matrícula Nº 642-4**, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 dias** do recebimento provisório.

4.2. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.(inserir local e data)(assinatura do representante legal).

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ANEXO IV

Modelo de proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO N°
15/2020 – FORMA ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

I - OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de Limpeza, Higienização e de EPIs para todas as secretarias do município;

II - PROPOSTA: deve ser apresentada o valor unitário e o respectivo valor total, além de constar o prazo de garantia do produto;

III - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias;

IV - MODELO DE TABELA DE PREÇO: descrição conforme termo de referência.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|-----|-----------|------------------|-------------------|-------------|
| | | | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

Local, _____ de _____ de 2020

Representante legal da empresa



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº XX - FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO Nº 15/2020 – SRP – FORMA ELETRÔNICA.....

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu prefeito, Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., representada pelo Sr....., inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, em conformidade com o **Edital nº 15/2020 – Pregão Eletrônico, Processo Licitatório 1390/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EPIs**, visando atender às necessidades dos órgãos que compõem a administração pública municipal, conforme especificações descritas no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O prazo de entrega é de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do Processo Licitatório 1390/2020 – Pregão nº 15/2020 - Forma Eletrônica.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|------------|-----------|------------------|-------------------|
| | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Conforme **Edital** – tópicos **17.5** a **17.7**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentária: 2.010 – 3.3.90.30; 2.043 – 3.3.90.30; 2.047 – 3.3.90.30; 2.123 – 3.3.90.30; 2.003 – 3.3.90.30; 2.006 – 3.3.90.30; 2.007 – 3.3.90.30; 2.015 – 3.3.90.30; 2.020 – 3.3.90.30; 2.029 – 3.3.90.30; 2.027 – 3.3.90.30; 2.033 – 3.3.90.30; 2.052 – 3.3.90.30.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO - INDENIZATÓRIA** no percentual de 10 % a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e a fiscalização de sua execução ficará a cargo do servidor municipal **Luiz Carlos Cera, Matrícula N° 642-4**.

11.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

14.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE:

Matione Sonego
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



CONTRATADA: _____

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

